

**PORTARIA Nº 471 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**Outorga a FLAVIO CARLOS BONATO o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Cristiane, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1691/2025, de 28 de abril de 2025, do Processo SIGA Nº 5/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a FLAVIO CARLOS BONATO, CPF: 296.040.369-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no Ribeirão Cristiane, para a finalidade de irrigação de 155,4 ha utilizando o sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, para o plantio das culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Elza Maria, zona rural Município de Claudia/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6–Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação no Ribeirão Cristiane, nas coordenadas geográficas: Lat. 11°40'55,56"S, Long.55°5'36,96"W; e vazão máxima de captação de 349,8m³/h (0,09717m³/s ou 97,17L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a 01 (um) reservatório de 59.062,50 m³, a partir do qual 1 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04), com área irrigada de 155,4ha, será abastecido;

II - O Outorgado deverá instalar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar em funcionamento para a operação do sistema de captação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano, para efeito de envio de relatórios, será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de abril de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRA-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Ribeirão Cristiane

Coordenadas Geográficas: Lat.11°40'55,56"S, Long.55°5'36,96"W

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,09717         | 8                | 16                    | Julho    | 0,09717         | 21               | 29                    |
| Fevereiro | 0,09717         | 8                | 15                    | Agosto   | 0,09717         | 22               | 31                    |
| Março     | 0,09717         | 8                | 16                    | Setembro | 0,09717         | 15               | 29                    |
| Abril     | 0,09717         | 8                | 16                    | Outubro  | 0,09717         | 8                | 29                    |
| Maiο      | 0,09717         | 19               | 31                    | Novembro | 0,09717         | 8                | 20                    |
| Junho     | 0,09717         | 19               | 29                    | Dezembro | 0,09717         | 8                | 16                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/04/2025 as 15:00:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **TFIKO4B26** e o código CRC **37578F74**.